



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.184 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.
**“REGULAMENTA A ENTREGA DE
HONRARIAS POR PARTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos-SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – As honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Agudos, nos termos do inciso XVIII do Artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Agudos, deverão seguir uma ordem cronológica para serem entregues aos homenageados.

Parágrafo Único. Salvo em caso de força maior, a ordem cronológica de entrega poderá ser quebrada após ser deliberada pelo plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º – A Secretaria da Câmara Municipal de Agudos, deverá realizar levantamento de todas as honrarias concedidas nos últimos anos, e criar a partir deste levantamento, uma lista cronológica, a fim de que essas honrarias, tais como moções e título de cidadão agudense possam ser entregues.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 29 de agosto de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito de Agudos

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



Publicado em: **31 de agosto de 2018.**
Página: **04** do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.